



REGULAMENTO DE PATROCÍNIOS DA APEX-BRASIL*

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** Este Regulamento fixa as regras e diretrizes relativas aos patrocínios concedidos pela Apex-Brasil.
- **1.2.** Para os fins deste Regulamento, considera-se:
 - a) Patrocínio apoio financeiro e/ou técnico a projeto de responsabilidade de terceiros, que contribua para a divulgação da imagem e missão institucional da Apex-Brasil e/ou para a promoção de exportações ou atração de investimentos.
 - b) **Projeto** ação, atividade, evento ou conjunto destes a serem realizados/executados por terceiros, com início e término definidos.
 - d) **Proposta** apresentação do projeto pela proponente com os documentos e as informações mínimas a serem analisadas pela Apex-Brasil.
 - e) **Proponente** pessoa jurídica que apresenta pedido de patrocínio à Apex-Brasil e que se responsabiliza pela execução do projeto apresentado, inclusive pelo efetivo cumprimento e comprovação da(s) contrapartida(s) ofertada(s).
 - f) Patrocinada pessoa jurídica que recebe patrocínio da Apex-Brasil.
 - g) Patrocinador a Apex-Brasil.
 - h) **Contrapartida** obrigação contratual de comprovação pela patrocinada junto à Apex-Brasil em decorrência do patrocínio concedido.
 - i) Patrocínio incentivado patrocínio concedido no escopo de Projetos sociais, culturais e esportivos que possam usufruir de incentivos fiscais nas esferas municipal, estadual e federal.
 - j) Patrocínio não incentivado patrocínio concedido no escopo de projetos que não dispõem de incentivos fiscais.

2. DIRETRIZES

2.1. Havendo disponibilidade orçamentária, previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Apex-Brasil, a Apex-Brasil poderá conceder patrocínio, de natureza

^{*} Aprovado pelo Conselho Deliberativo da Apex-Brasil por meio da **Resolução CDA nº 05/2017**, de 25 de maio de 2017, posteriormente alterado pela **Resolução CDA nº 10/2017**, de 23 de novembro de 2017.





1º Oficio de Brasilia-DF Nº de Protocolo e Registro 1 4 3 9 5 9 Registro de Pessoas Jurídicas

nacional ou internacional, objetivando oportunizar a realização de ações de promoção de exportações; de atração de investimentos; ampliar relacionamento da Apex-Brasil com o seu público de interesse; divulgar imagem e missão institucional e agregar valor à marca, quando couber.

- **2.2.** A iniciativa do patrocínio poderá se dar por solicitação de proponente, ou diretamente pela ação da Apex-Brasil ante a identificação de oportunidade, nos termos do item 2.1.
- **2.2.1.** A proposta de terceiros deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a data da ação, atividade, evento ou conjunto destes objetos do patrocínio, para que haja tempo necessário para a análise da Apex-Brasil, ou haver justificativa suficiente para a não observância do prazo disposto, e deverá ser assinada pelo representante legal da proponente
- **2.2.2.** A proposta da proponente deve conter os documentos de habilitação jurídica e fiscal e as informações mínimas que permitam a adequada avaliação técnica e institucional da Agência, incluindo:
 - a) apresentação do projeto;
 - b) histórico de realização e resultados e eventuais avaliações obtidas;
 - c) contrapartidas e valor de patrocínio propostos;
 - d) orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários e total do projeto;
 - e) estimativa e segmento/perfil de público;
 - f) patrocinadores envolvidos; e
 - g) informação dos dados bancários e representantes legais da proponente.
- **2.2.3.** A Apex-Brasil efetuará as diligências e solicitará os documentos que julgar cabíveis para análise de proposta de patrocínio, assim como poderá solicitar, caso julgue necessário, comprovação da adequabilidade do valor proposto para o patrocínio com a prática de mercado e/ou do custo-benefício do projeto, de forma a demonstrar a compatibilidade do montante financeiro a ser investido e o retorno institucional proposto.
- **2.3.** O valor do patrocínio concedido não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do custo integral do projeto, a ser detalhado em planilha pela proponente, conforme alínea "d" do item 2.2.2 acima.
- **2.4.** Para concessão do patrocínio, a proponente deve estar em dia com sua regularidade jurídica e fiscal, assim como não poderá possuir quaisquer pendências





1º Oficio de Brasilia-DF Nº de Protocolo e Registro 1 4 3 9 5 9 Registro de Pessoas Jurídicas

junto à Apex-Brasil, relativas a patrocínios, convênios ou contratos de prestação de serviços/fornecimento de bens, e ainda não poderá estar inabilitada para celebrar instrumentos jurídicos em decorrência de penalidades impostas anteriormente pela Apex-Brasil.

- **2.4.1.** Para comprovação da regularidade jurídica e fiscal da proponente, serão exigidos os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos na data de assinatura do instrumento jurídico:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - c) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) única;
 - e) Certidão de regularidade do FGTS.
- **2.4.2.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- **2.4.3.** Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no site www.comprasnet.gov.br.
- **2.4.4.** Sendo a proponente estrangeira, a documentação relativa à habilitação jurídica restringir-se-á aos respectivos atos constitutivos ou documentos similares nos termos da respectiva legislação internacional, sendo dispensada a comprovação de regularidade fiscal.
- **2.4.5.** Caso seja verificada irregularidade fiscal no momento do pagamento do patrocínio, a patrocinada será comunicada para sanar a irregularidade, sob pena de rescisão do termo de patrocínio e não liberação dos valores enquanto perdurar a pendência.

(Incluído pela Resolução CDA Nº 10/2017)

2.5. Como resultado da análise da Apex-Brasil, que abrangerá todos os aspectos do patrocínio, como compatibilidade da proposta com o objeto e políticas da Apex-Brasil, histórico do evento, ação ou atividade e resultados obtidos, adequabilidade do valor proposto perante as contrapartidas ofertadas e/ou a prática de mercado, a Apex-Brasil se resguarda os direitos de negociar os termos ofertados e de negar propostas de terceiros, não gerando qualquer obrigação ou cabendo qualquer pagamento a proponentes pela formalização de proposta de patrocínio.





1° Oficio de Brasilia-DF N° de Protocolo e Registro 1 4 3 9 5 9 Registro de Pessoas Jurídicas

2.6. A patrocinada é obrigada, para os casos possíveis, a efetuar e demonstrar à Apex-Brasil a avaliação pelos participantes da atividade, ação ou evento patrocinado(s), de forma a possibilitar à Apex-Brasil a análise da satisfação do público envolvido.

3. CONTRAPARTIDAS

- **3.1.** Para concessão do patrocínio, deverá ser assegurado à Apex-Brasil, respeitadas as peculiaridades de cada projeto, uma ou mais das seguintes contrapartidas:
 - a) Exposição da logomarca no material publicitário, mídia, outdoors, busdoor, rádio, TV, Internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação;
 - b) Inclusão de logomarca em *banners*, cartazes, *folders*, convites de lançamento e outros congêneres;
 - c) Veiculação do nome da Apex-Brasil como patrocinador;
 - d) Cessão de direito de imagens;
 - e) Concessão de espaço para exposição institucional ou de produtos de exportação brasileiros, se for o caso;
 - f) Participação de representantes da Apex-Brasil como palestrantes;
 - g) Cotas de inscrição e convites em número a ser definido entre as partes;
 - h) Direito de distribuir material promocional de interesse da Apex-Brasil durante a ação e/ou evento;
 - i) Outras formas de retorno institucional que vierem a ser propostas, desde que aceitas peal Apex-Brasil.

4. CONTRATAÇÃO

- **4.1**. O instrumento de contrato é obrigatório no caso do patrocínio e seguirá o padrão da Apex-Brasil, podendo, a critério da Apex-Brasil, seguir padrão da patrocinada, desde que preveja os requisitos mínimos do objeto e das obrigações e direitos das partes.
- **4.2.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, deverão constar de termos aditivos.
- **4.3.** Não poderão obter patrocínios da Apex-Brasil pessoas jurídicas com participação de dirigentes ou empregados da Apex-Brasil.





1º Ofício de Brasília-DF Nº de Protocolo e Registro 1 4 3 9 5 9 Registro de Pessoas Jurídicas

- **4.4.** A Apex-Brasil se reserva o direito de cancelar o patrocínio, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado por fato superveniente suficiente para tal conduta. A patrocinada não terá direito à indenização em decorrência do cancelamento do patrocínio, ressalvado o direito da patrocinada de boa-fé de ser ressarcido dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **4.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a Apex-Brasil, inclusive em caso de não execução ou comprovação das contrapartidas, a patrocinada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - a) Advertência por escrito:
 - b) Multa, na forma disposta no instrumento de contratação;
 - c) Rescisão unilateral do Patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades;
 - d) Inabilitação para celebrar novos patrocínios e contratações com a Apex-Brasil no prazo de até 02 (dois) anos; e
 - e) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à Apex-Brasil.
- **4.5.1.** As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos pela Apex-Brasil.
- **4.5.2.** As penalidades previstas serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.5.3.** Na aplicação das penalidades deverá ser observada a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a dosimetria da pena, a ser regulamentada por ato da Diretoria Executiva.
- **4.6.** A liberação de recursos financeiros da Apex-Brasil pode ser suspensa no caso de descumprimento de alguma cláusula do patrocínio ou não comprovação das contrapartidas.
- **4.6.1.** A suspensão da liberação de recursos financeiros da Apex-Brasil persistirá até o atendimento das exigências e a correção das irregularidades sanáveis pela patrocinada, se for possível.
- **4.7.** Apex-Brasil poderá, a seu critério, dividir o pagamento do montante do patrocínio em parcelas ou vincular a liberação dos recursos ou parte destes à comprovação da execução das contrapartidas.







- **4.8.** A patrocinada deve executar o patrocínio na forma estabelecida e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Apex-Brasil, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Apex-Brasil, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do patrocínio.
- **4.9.** A Apex-Brasil não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da patrocinada para terceiros, nem tampouco a alegação de falta de material ou recurso para o não cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.10.** Fica vedado à patrocinada se pronunciar em nome da Apex-Brasil e caucionar ou utilizar o contrato de patrocínio para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa autorização da Apex-Brasil.
- **4.11.** A patrocinada se submeterá às normas da Apex-Brasil, especialmente às de transparência e integridade, e ao Manual de Identidade Visual das marcas da Apex-Brasil.

5. COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

- **5.1.** A patrocinada é obrigada a comprovar a execução de todas as contrapartidas contratadas.
- **5.1.1.** A comprovação da contrapartida a que se obriga a patrocinada deverá ser acompanhada de documentos, a serem anexados ao dossiê do patrocínio, tais como:
 - a) Fotos
 - b) Exemplares de cartazes, folders, entre outros;
 - c) Clipping de matérias publicadas;
 - d) Cópias de spots, com comprovantes de veiculação em rádio;
 - e) Cópias de comercial em TV, com comprovantes de veiculação na emissora,
 e ou auditagem de mídia;
 - f) Exemplares de anuários, revistas, jornais, livros, DVDs e correlatos;
 - g) Materiais promocionais, Relatórios e outros meios cabíveis





1° Oficio de Brasília-DF N° de Protocolo e Registro 1 4 3 9 5 9 Registro de Pessoas Jurídicas

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** A Diretoria Executiva da Apex-Brasil expedirá o Manual de Patrocínios da Apex-Brasil, com os procedimentos a serem observados pelas áreas internas na execução deste Regulamento, e que contemplará a metodologia de análise da relação custobenefício do projeto.
- **6.2.** Os patrocínios que tenham incentivos e possuam valores superiores a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e os patrocínios não incentivados com valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser ratificados pela Diretoria Executiva da Apex-Brasil, e, caso os valores dos patrocínios incentivados ou não incentivados sejam superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), caberá a ratificação ao Conselho Deliberativo da Apex-Brasil.
- **6.3.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial da União.

